



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES



PROCESSO: 099/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.

SOLICITANTE: Secretária de Promoção Social.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 01/06/2017

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 19/06/2017



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA



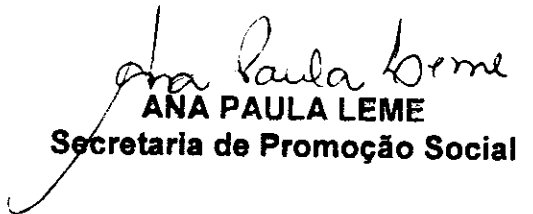
Esta Administração busca dar apoio/colaborar com as diversas secretarias do município, a fim de aperfeiçoar os trabalhos diários, faz se necessário realizar a conferência Municipal de Assistência Social e o plano Decenal de Assistência Social 2017/2026.

As Conferências de Assistência Social são espaços de caráter deliberativo em que é debatida e avaliada a Política de Assistência Social. Também são propostas novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos sócios assistenciais dos seus usuários.

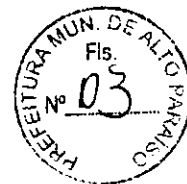
Sendo assim, vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, totalizando um valor de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Alto Paraíso - PR, 01 de Junho de 2017.

Sendo só para o momento.


ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social

PROPOSTA DE PREÇO



A

Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Alto Paraíso

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço para prestação de serviços a Conferência Municipal de Assistência Social e Plano Decenal da Assistência Social, conforme discriminação e especificações técnicas mínimas abaixo:

1) Serviço organizacional - Conferência Municipal da Assistência Social/2017

- Abordagem do Tema: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS

Processo organizacional da conferência

- Assessoria no processo de organização de toda conferência, como Modelos de: resolução de convocação e nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, crachá, cerimonial, ficha de delegado, ata, orientação e fechamento de propostas, relatório final.

Carga horária: 8:00 horas

Valor.....R\$ 2.000,00

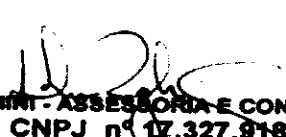
2) Elaboração do Plano de Assistência Social

Elaboração do Plano Decenal da Assistência Social, com oficinas num total de 8 horas

Valor..... R\$ 6.500,00

Está incluso no valor proposto, todas as despesas para o desempenho dos serviços.

Cianorte, 22 de maio de 2017.


REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 17.327.918/0001-42

R

REGHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Sapucaí, 151. Cianorte, PR. CEP: 87209-098
Telefone: (44) 99848-7850 - E-mail: contato@reghiniconsultoria.com
CNPJ: 17.327.918/0001-42 - www.reghiniconsultoria.com



ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



PROPOSTA DE PREÇO

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura de Alto Paraíso

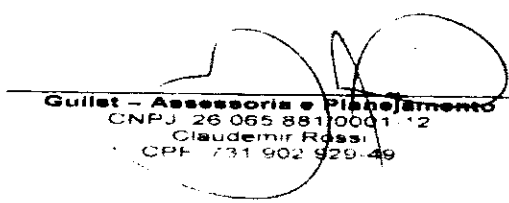
A/C Ana Paula

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço relativa à elaboração do Plano Municipal e Conferência Municipal da Assistência Social para o Município de Alto Paraíso – Paraná.

Plano de Assistência Social		
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração do Plano Decenal de Assistencial Social 2017/2026 . - Realização de 02 oficinas para levantamento de diagnóstico e fechamento do Plano – 4 horas cada - Prazo de entrega: 90 dias	5.100,00
Conferencia Municipal de Assistência Social		
2	Processo conferencial da Palestra: - Abordagem do Tema: “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS - Assessoria no processo de organização de toda conferência. (Modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, crachá, cerimonial, ficha de delegado, ata, orientação e fechamento de propostas, relatório final). Duração: 8:00 horas	1.800,00

Está incluso no valor proposto, todas as despesas para o desempenho dos Serviços prestados.

Cianorte, 23 de maio de 2017.

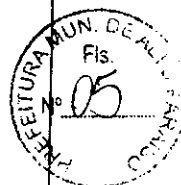

Guilst – Assessoria e Planejamento
CNPJ 26.065.881/0001-12
Claudemir Rossi
CPF 731.902.929-49

CS ARTES

CNPJ: 13.095.043/0001-40

Av. Xetas, 3142 – Praça dos Xetas – Umuarama

cs-artes@bol.com.br - Fone: 9 9918.24.76



ORÇAMENTO

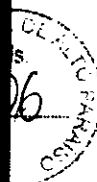
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quant	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Conferencia Municipal de Assistência Social • Palestra Magna: "Garantia de Direitos para o Fortalecimento do SUAS"	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
01	01	Elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 • Levantamento de diagnóstico e fechamento do Plano	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL				R\$ 6.100,00

Obs: proposta válida por 60 dias.

Umuarama, 15 de maio de 2017.


CARLOS SANTANA
Proprietário CS Artes



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para: - Conferencia Municipal de Assistência Social; - Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para o município de Alto Paraíso/Pr, conforme especificações técnicas abaixo:

Item	Quant	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Conferencia Municipal de Assistência Social • Palestra Magna: "Garantia de Direitos para o Fortalecimento do SUAS"	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	01	Elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 • Levantamento de diagnóstico e fechamento do Plano	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 5.700,00

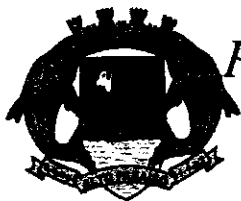
- Validade proposta: 60 (sessenta) dias
- O serviço será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Correrá por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da prestação do serviço.

Umuarama, 05 de maio de 2017.

GISLAINE APARECIDA DA SILVA RAMIRES

RG 34.300 041-8/CPF 312 856 218-37

CNPJ 23 468 134/0001-37



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há *saldo de dotação*, para a "Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, totalizando um valor de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)", onde solicitamos a reserva desta dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 01 de Junho de 2017

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE



REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, totalizando um valor de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), onde já realizamos a reserva da dotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5283	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5284	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5285	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5286	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5287	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602

Alto Paraíso - PR., 01 de Junho de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 01 de Junho de 2017



Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação abaixo descrita, conforme necessidade do Município:

- "Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, totalizando um valor de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), onde o contador já realizou a reserva da dotação.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

5283	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5284	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5285	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5286	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5287	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão-Presencial. Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 01/06/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10

PORTARIA N.º 020/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Ana Paula Colombo Pereira CPF nº 091.551.799-08

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

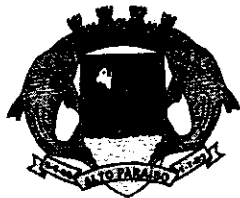
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º 1.000



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **14:00 horas do dia 19 de Junho de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(s) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tem por objeto a Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços cumprindo o horario e dia estipulado pela Secretaria Solicitante.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer danos ou erros que possa a vir acontecer nas conferências.

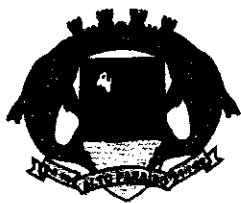
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1324

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (Inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (Inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

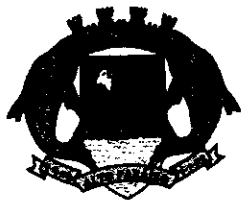
4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

5283	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5284	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5285	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5286	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5287	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 14:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 14:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Valor máximo: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), conforme descrito no

anexo I-B.

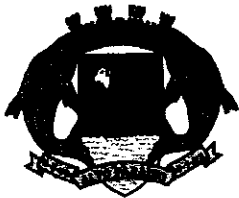
- Forma de pagamento: conforme execução dos serviços.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1330

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k, este item, dentro de suas respectivas validades.:

- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.
- d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- f) Cópia do CNPJ atualizado.
- g) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Apresentar no mínimo 01(um) atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovando ter sido realizado conferências, plano de assistência Social, de acordo com o objeto dos itens.
- j) Apresentar a documentação do profissional com formação na área, através de cópia do certificado de Graduação, para realizar e se responsabilizar pelas conferências, bem como vínculo empregatício com a empresa participante do certame.
- k) A empresa vencedora do certame deverá apresentar a cópia de documentos que comprovem a graduação do profissional em Assistente Social.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

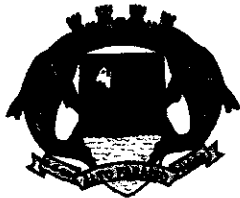
10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



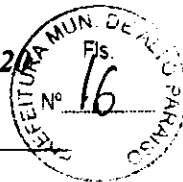
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 1º da Lei 8.666/93, condicionada à prestação de serviços, que será parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A prestação de serviços e responsabilidade do controle dos mesmos ficará a encargo da Secretaria Solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que a prestação de serviços está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

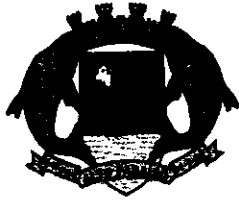
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87.528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

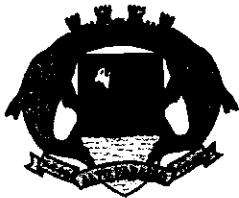
16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, qualidade e quantidade para a prestação de serviços;

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME



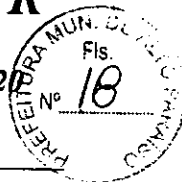
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - A – Termo de Referência;
- Anexo I – B – Lote I;
- Anexo II - Declaração (Inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02);
- Anexo III- Declaração (Inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a prestação de serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

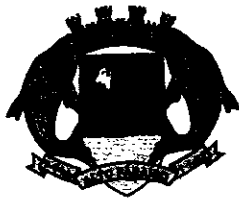
19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

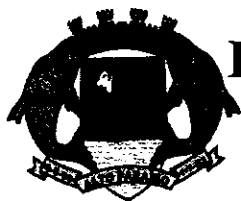
19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 01 de Junho de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) dos serviço(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2.2 - A contratação do objeto adjudicado será realizado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde, num período de 12 (Doze) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato.

2.3 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas em imediato, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

2.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5-A) - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I-B), determinando sua substituição;

2.5-B) - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

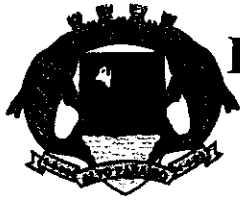
2.7 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento da(s) serviços, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.9 - Os serviços deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a descrição no Anexo I-B;

2.9) - As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

3. DA JUSTIFICATIVA

Esta Administração busca dar apoio/colaborar com as diversas secretarias do município, a fim de aperfeiçoar os trabalhos diários, faz se necessário realizar a conferência Municipal de Assistência Social e o plano Decenal de Assistência Social 2017/2026.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

As Conferências de Assistência Social são espaços de caráter deliberativo em que é debatida e avaliada a Política de Assistência Social. Também são propostas novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos sócios assistenciais dos seus usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS PARAÍSO - PR

ANEXO I

PREGÃO Nº 069/2017

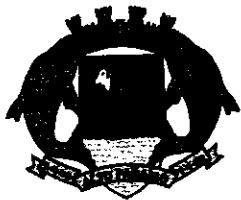
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MÁX UNIT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026. Realização de 02 oficinas para levantamento de diagnóstico e fechamento do plano - 04 horas cada, prazo de entrega: 90 dias	UNID	1	R\$ 4.500,00		11975
2	Processo conferencial da Palestra: Abordagem do Tema: " Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS, Assessoria no processo de organização de toda conferência. (Modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, crachá, cerimonial, ficha de delegado, ata, orientação e fechamento da propostas, relatório final". Duração: 08 horas.	UNID	1	R\$ 1.200,00		1200
				TOTAL		

O VALOR TOTAL DESTES LOTES É R\$ 5.700,00

condições de pagamento:
validade da proposta:
prazo de entrega:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa _____,

inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____,

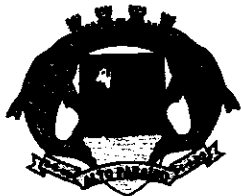
_____, portador do documento de identidade RG nº _____,

emitido pela SSP/_____, e do CPF N.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



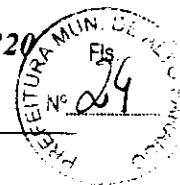
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO IV

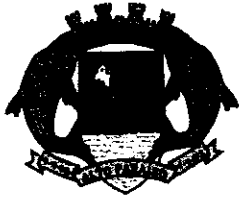
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____,
a que confere amplos poderes para representar a _____
_____, (razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 _____/2017, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201 _____

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____,

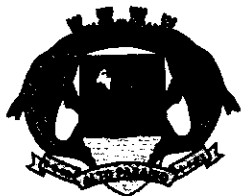
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

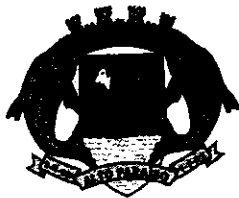
representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/ _____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços

Abertura dia ____/____/2017

Homologação: ____/____/2017

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, Brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrita no RG sob n.º *****, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste ato representado pela(o) Sr(a).

_____, doravante denominado contratado, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contratado de _____, com fundamento no processo de licitação modalidade Pregão n.º _____ e na lei Federal n.º 8.666/93 e 10,520/02, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente instrumento a _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses tendo seu início na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de _____ conforme a proposta apresentada na Modalidade _____ pela contratada.



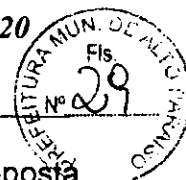
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento deste contrato bem como da proposta apresentada pela contratada, sujeitará a mesma à aplicação de multas e outras penalidades pela contratante, como lhe assegura o inciso IV, artigo 58, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

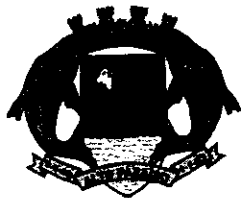
CLÁUSULA OITAVA – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

CLÁUSULA NONA – A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DOZE – As partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao ____ dia do mês de ____ de ____.

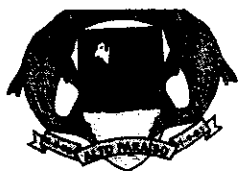
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 069/2017

Processo Administrativo nº 099/2017



Objeto: “Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2016 para o Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 069/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de serviços especializados para elaboração da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2016 para o Município de Alto Paraíso.

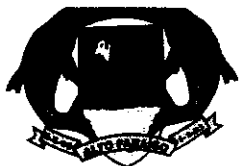
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

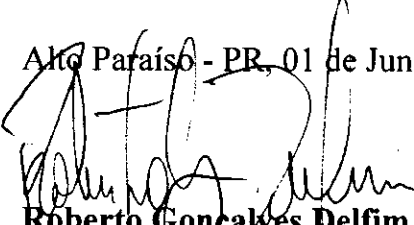
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

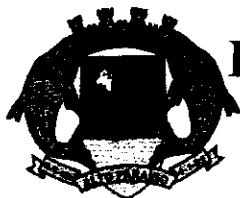
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 01 de Junho de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017



A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo, conforme os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

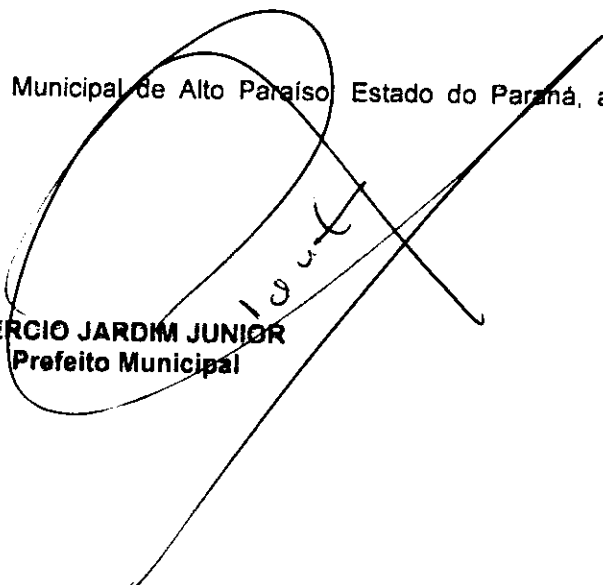
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 19 – Junho - 2017

HORÁRIO: 14:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 06 / 2017

Edição N.º 10.984

Processo
099/2017

Modalidade
Pregão

Objeto

Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições

INTERESSADOS



CNPJ: 05389817000117
Razão Social: Painei Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda
Nome Fantasia: Painei Instituto de Pesquisas
Endereço: Rua Ibirapuera, 715 D
Cidade/UF: Joinville/SC
Responsável: Francine Duarte
Telefone: 4730255467
E-mail: francine@painepesquisas.com.br

CNPJ: 05549705000186
Razão Social: IPE EDITORA DE Ourinhos Ltda.
Nome Fantasia: Ipe Editora de Ourinhos Ltda.
Endereço: RUA URICO AMARAL DOS SANTOS, 894
Cidade/UF: OURINHOS/SP
Responsável: Neusa Fleury
Telefone: 1430264666
E-mail: ipecultura@gmail.com

CNPJ: 11.666.404/000
Razão Social: Adriana Francieli
Nome Fantasia: Gonzaga
Endereço: Av. Morangueira, 1352 -sobreloja - Jd. Alvorada
Cidade/UF: Maringá/PR
Responsável: Adriana Francieli Vieira Gonzaga
Telefone: 4432381372
E-mail: agape@agapeassessoria.com.br

CNPJ: 17327918000142
Razão Social: Reghini - assessoria e consultoria
Nome Fantasia: Reghini assessoria
Endereço: rua sapucaí
Cidade/UF: Cianorte/Parana
Responsável: ilza
Telefone: 44998487850
E-mail: contato@reghiniconsultoria.com

CNPJ: 31265621837
Razão Social: GISLAINE APARECIDA DA SILVA RAMIRES
Nome Fantasia:
Endereço: RUA DR. CAMARGO
Cidade/UF: Umuarama/Parana
Responsável: Gislaine Aparecida da Silva Ramires
Telefone: 44 99981300
E-mail: gislainesilvasocial@gmail.com

CNPJ: 09.194.360/000
Razão Social: Associação Vilas Boas
Nome Fantasia: Vilas Boas Produções
Endereço: Av. Armelindo Trombini, 3320
Cidade/UF: Campo Mourão/Parana
Responsável: Marcio Andre Fadul Vilas Boas
Telefone: 4499916-900
E-mail: vbp-martha@hotmail.com

CNPJ: 26065881000112
Razão Social: guilst assessoria e planejamento
Nome Fantasia: guilst assessoria e planejamento
Endereço: avenida sergipe
Cidade/UF: cianorte/parana
Responsável: ilza
Telefone: 4498487850
E-mail: cianorta@guilst.com



CNPJ: 05501153000136
Razão Social: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI EPP
Nome Fantasia: Instituto Makro Marketing
Endereço: Rua Rocha Pombo, 1335, Centro
Cidade/UF: Campo Mourão/PR
Responsável: Gabriela ou Cacá
Telefone: 4435239863
E-mail: licitacao@institutomakro.com.br

CNPJ: 03.045.411/000
Razão Social: ESAPE Empresa de Serviços Apoio Empresarial, Organização de Eventos
Nome Fantasia: rhs licitacao
Endereço: RUA CAJAIBA 123
Cidade/UF: sao paulo/sp
Responsável: sergio Junior
Telefone: (11) 3677-0
E-mail: bdados@licitacao.com.br

CNPJ: 12927815000108
Razão Social: acordar treinamentos
Nome Fantasia: acordar
Endereço: RUA HELIO WASSUN
Cidade/UF: sao miguel do oeste/SC
Responsável: ELIEGE KOPSEL
Telefone: 4936223539
E-mail: acordar.acordar@hotmail.com

CNPJ: 04261418908
Razão Social: carlos martins
Nome Fantasia:
Endereço: rua cambe 28
Cidade/UF: ibipora/parana
Responsável: carlos
Telefone: 43988173282
E-mail: crpmartins.adm@gmail.com

CNPJ: 01977395988
Razão Social: cristiane
Nome Fantasia: teixeira
Endereço: rua gregorio dos santos n 600, 600
Cidade/UF: abelardo luz/sc
Responsável: cristiane marchesini teixeira
Telefone: 4988035174
E-mail: crismteixeira77@gmail.com

CNPJ: 12353106000158
Razão Social: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia: ME
Endereço: Av. Horácio Raccanello Filho, 6.326
Cidade/UF: Maringa/Parana
Responsável: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME
Telefone: 4430238811
E-mail: saulo@paretoedu.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA



AO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
MODALIDADE PREGÃO Nº 069/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **Guilst – Assessoria e Planejamento Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.065.881/0001-12**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Micro - Empresa, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cianorte, Pr.16 de Junho de 2017.


NAIR MOREIRA DE SOUZA
CRC-PR-023487/O-0

NAIR MOREIRA DE SOUZ.
CPF: 728.573.669-49
TÉC. CONTÁBIL - CRC-PR 023.487/C

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are two circular initials, one of which appears to be 'N'. To the right of these, there is another signature. At the bottom center, the word 'HORA' is written in a cursive script. On the far right, there is a small mark and another signature.

guilst

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 069/2017

A Empresa **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **26.065.881/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Claudemir Rossi, portador do documento de identidade RG nº 5.228.979-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF Nº 731.902.929-49, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

Cianorte, PR, 19 de junho de 2017.

Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

Claudemir Rossi

CPF: 731.902.929-49

Sócio Administrador

26.065.881/0001-12

**GUILST - ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA. - ME**

**AVENIDA SERGIPE, 293 - ZONA 03
87209-182 - CIANORTE - PR**

guilst

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 069/2017

A Empresa: **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.065.881/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Claudemir Rossi**, portador (a) do documento de identidade RG nº 5.228.979-3, emitido pela SSP/PR, CPF nº 731.902.929-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis).

Cianorte, PR, 19 de junho de 2017.

Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

Claudemir Rossi

CPF: 731.902.929-49

Sócio Administrador

26.065.881/0001-12

**GUILST - ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA. - ME**

**AVENIDA SERGIPE, 293 - ZONA 03
87209-182 - CIANORTE - PR**



ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.065.881/0001-12, com sede à Av. Sergipe, 293, Cianorte - Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **Claudemir Rossi**, portador da cédula de Identidade RG nº 5.228.979-3, emitido pela SSP/PR, CPF nº 731.902.929-49, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR a Sra. **Ilza Reghini de Moraes Biasotto**, portadora do documento de identidade RG 6.037.908-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 794.464.349-04, a que confere amplos poderes para representar a **Guilst - Assessoria e Planejamento Ltda - ME** perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, durante o **Pregão Presencial nº 069/2017**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia 19 de julho de 2017.

Cianorte, PR, 16 de junho de 2017.

Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

Claudemir Rossi

CPF: 731.902.929-49

Sócio Administrador



26.065.881/0001-12

GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. - ME

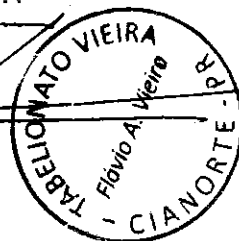
**AVENIDA SERGIPE, 293 - ZONA 03
87209-182 - CIANORTE - PR**



Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[AqZmr7r0] - CLAUDEMIR ROSSI.....

Em testemunho da verdade.
CIANORTE, 16 de Junho de 2017
010-FLAVIO AUGUSTO VIEIRAe

FUNARPEN - SELO DIGITAL
8cQYC . o&dp7 . Un4q8 - fMyPJ . Cd94V
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



guilst

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

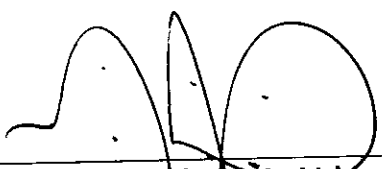
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 069/2017

A Empresa: **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.065.881/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudemir Rossi, portador da cédula de Identidade RG nº 5.228.979-3, emitido pela SSP/PR, CPF nº 731.902.929-49, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Cianorte, PR, 19 de junho de 2017.


Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12
Claudemir Rossi
CPF: 731.902.929-49
Sócio-Administrador

26.065.881/0001-12

**GUILST - ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA. - ME**

AVENIDA SERGIPE, 293 - ZONA 03
87209-182 - CIANORTE - PR

guilst

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 069/2017

A Empresa: **Guilst Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.065.881/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudemir Rossi, portador da cédula de Identidade RG nº 5.228.979-3, emitido pela SSP/PR, CPF nº 731.902.929-49. DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cianorte, PR, 19 de junho de 2017.


Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

Claudemir Rossi

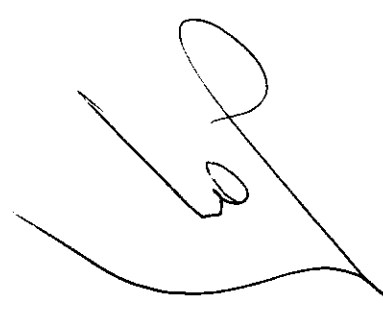
CPF: 731.902.929-49

Sócio Administrador

26.065.881/0001-12

GUILST - ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA. - ME

AVENIDA SERGIPE, 293 - ZONA 03
87209-182 - CIANORTE - PR











guilst

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Claudemir Rossi, Sócio Administrador da microempresa: **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, CNPJ: 26.065.881/0001-12, com sede na Av. Sergipe, 293, na Cidade de Cianorte, Paraná, Pregão **Presencial nº 069/2017**, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná. **DECLARO**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cianorte, PR 19 de junho de 2017

Guilst Assessoria e Planejamento Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

Claudemir Rossi

CPF: 731.902.929-49

Sócio Administrador

26.065.881/0001-12

GUILST - ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA. - ME

AVENIDA SERGIPE, 293 - ZONA 03
87209-182 - CIANORTE - PR

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ/MF Nº. 26.065.881/0001-12
NIRE Nº. 41208446421



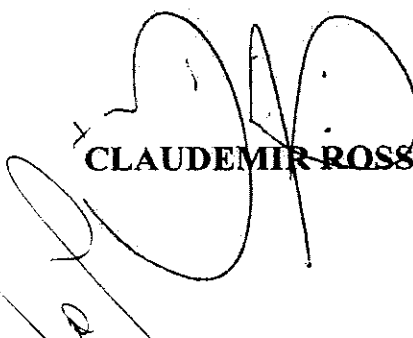
CLAUDEMIR ROSSI, brasileiro, solteiro, nascido em Cianorte - Paraná, em 17/12/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.228.979-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 731.902.929-49, residente e domiciliado na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná e **GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI**, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba - Paraná, em 29/10/1995, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.710.479-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.110.329-23, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 1821, Apto. 02, Rebouças, CEP nº. 80.230-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire nº. 41208446421 em 30/08/2016 e inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 26.065.881/0001-12, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Endereço da sociedade que era na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante passara a ser na **Avenida Sergipe, nº. 293, Sala, Casa, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 24 de Outubro de 2016.


CLAUDEMIR ROSSI


GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 14:15 SOB Nº 20166544876.
PROTOCOLO: 166544876 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602454653. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo identificados e qualificados:

P
CLAUDEMIR ROSSI, brasileiro, solteiro, nascido em Cianorte - Paraná, em 17/12/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.228.979-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 731.902.929-49, residente e domiciliado na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, Centro, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

GA
GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba - Paraná, em 29/10/1995, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.710.479-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.110.329-23, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 1821, Apto. 02, Rebouças, CEP nº. 80.230-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

RESOLVEM constituir uma sociedade empresaria limitada, que regerá pelos artigos 1052 a 1087 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sede e foro na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades em 22/08//2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social será: **CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo.**

Alvina
Q
Q
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte maneira:

- a) O Sócio **CLAUDEMIR ROSSI** integraliza neste ato R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em moeda corrente do país.
- b) O Sócio **GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI** integraliza neste ato R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em moeda corrente do país.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDEMIR ROSSI	51,00	5.100	5.100,00
GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI	49,00	4.900	4.900,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406 de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais ainda que impliquem em Alterações Contratuais, serão tomadas pelos sócios que representem à totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E

USO DO NOME COMERCIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDEMIR ROSSI**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

P

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO - LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada, por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anualmente em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

PA

Parágrafo Único - Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

LP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



1

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DOS SÓCIOS: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegáveis, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, cientes o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato, pelas normas da Lei nº. 6.404/76 e demais alterações posteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião dos sócios.

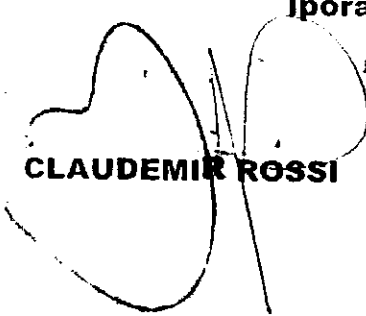
Parágrafo Primeiro - Dispensam - se às formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca e Município de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

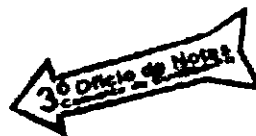
E, por estarem justos e contratados, o presente instrumento é datado e assinado, em uma única via igual teor e forma, para que produzam um único efeito, obrigando-se as partes, fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

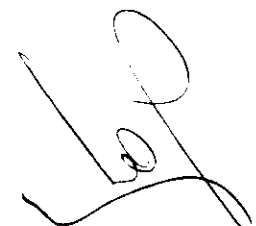
Iporã - PR, 08 de Agosto de 2.016.


CLAUDEMIR ROSSI


**FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA**


GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI





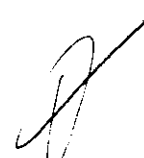


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB N° 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**



3º Tabelionato de Notas

Selo Digital: 9DAJL . 8 . yB5x8 - d9J2b .

Reconheço e dou fé na VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

EO9 IOt30 . GUILSTOUR HENRIQUE DIAS ROSSI...

da verdade.

Curitiba, 19 de Agosto de 2016

013 - SAMUEL CUREVEDO DA COSTA - ESCRIVENTE

Valide o selo em <http://funarpen.com.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS
Samuel Curevedo da Costa
Escrivente Juramentado
COMARCA DE CURITIBA



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[EIVYVG70] - CLAUDEMIR ROSSI.....

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

CIANORTE, 12 de Agosto de 2016

003-ESTER VICENCONI

FL'NARPEN - SELO DIGITAL

8XE56 . gkozx . ITIau - dlhCH . 7nKS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB N° 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.637.908-4 DATA DE EMISSÃO 04/10/2005

NOME ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO

FILIAÇÃO SEBASTIÃO MUNES DE MORAES
SERAFINA REGHINI DE MORAES

NATURALIDADE CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO 19/05/1972

COMARCA: CIANORTE/PR, DO SUDO C. CAS 16662, LIVRO: 837, FOLHA: 78

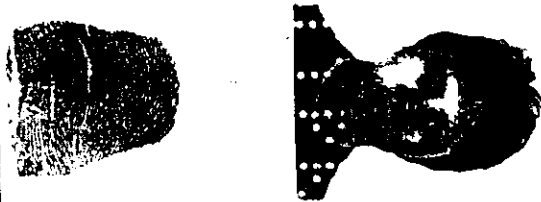
CPF 794.464.349-04

QUINTA PR ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

794.464.349-04

ILZA REGHINI DE MORAES

19/05/1972

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



Envelope nº. I – Proposta de Preços

Pregão nº. 69/2017

GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

19/06/2017 - às 14 HORAS



ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO I Proposta de Preço

Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017.

EMPRESA: **GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO – LTDA - ME**

CNPJ: 26.065.881/0001-12

INSCRIÇÃO ESTAFUAL - ISENTA

ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 293

CIDADE: CIANORTE - PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. MAX. UNIT	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026. Realização de 025 oficinas para levantamento de diagnóstico e fechamento do plano – 04 horas cada, prazo de entrega: 90 dias	Unid	1	4.500,00	4.275,00	4.275,00
2	Processo conferencial da Palestra: Abordagem do Tema: "Garantira de Direitos no fortalecimento do SUAS; Assessoria no processo de organização de toda conferência. (Modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, crachá, cerimonial, ficha de delegado, ata, orientação e fechamento de propostas, relatório final). Duração: 8:00 horas	Unid.	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00

Valor totalR. 5.475,00

Condições de Pagamento: Conforme execução dos serviços

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 90 dias

Cianorte, 19 de junho de 2017.

Guilst Assessoria e Planejamento – Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

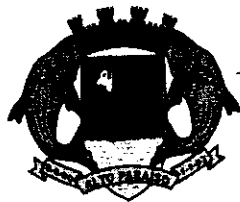
Claudemir Rossi

CPF: 731.902.929-49

Sócio Administrador



Envelope nº. II – Habilitação
Pregão nº. 69/2017
GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME
19/06/2017 – às 14 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 068117

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Quintal Assessoria e Planejamento Ltda-MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes 01	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Documentos Proprietários e Sócios	Sim	OK	
Documentos com Gêneros Reg.	Sim	OK	
Certidão de Vício	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia		OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta está dentro do vlr. máximo	R\$ 5.100,00		

Alto Paraíso – PR, 19 / 06 / 2017

MBD
Assinatura do Membro Conferente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:42:57 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **BDBF.58DA.1D13.964D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26065881/0001-12
Razão Social: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
Endereço: AV SERGIPE 293 / ZONA 03 / CIANORTE / PR / 87209-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017

Certificação Número: 2017060106480420809667

Informação obtida em 09/06/2017, às 16:47:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:42:57 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **BDBF.58DA.1D13.964D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016436470-74



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.065.881/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Administração

CENTRO CÍVICO, 100

Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos nº 10119/2017

NOME CONTRIBUINTE: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
CPF/CNPJ.....: 26.065.881/0001-12

REQUERENTE.....: ILZA

FINALIDADE.....: Licitação

ENDEREÇO.....: SERGIPE

nº: 293

COMPLEMENTO.....: SALA CASA

BAIRRO.....: ZONA 03

Cep: 87209182

CIDADE.....: CIANORTE

UF: PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário relativo ao **CONTRIBUINTE** acima descrito.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.cianorte.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 3436/10 de 24/03/10.

Emitida em 09 de Junho de 2017.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 136719154136719

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
TEREZA MIGUEL CASTILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

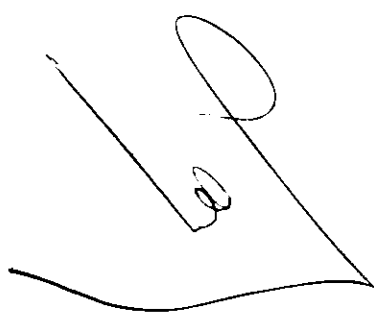
CNPJ 26.065.881/0001-12, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 07 de Junho de 2017


TEREZA MIGUEL CASTILHO

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada



OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE CIANORTE - PR
TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
Empregadas Juramentadas
CAROLINA MONTOIA CODOLO
TEREZA MIGUEL CASTILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL**

Alto Paraíso-PR, 19 / 06 / 2017


ASSINATURA

Página 0001/0001

Documento emitido por processamento eletrônico
Qualquer emenda ou rasura será indicio de adulteração





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ/MF Nº. 26.065.881/0001-12
NIRE Nº. 41208446421



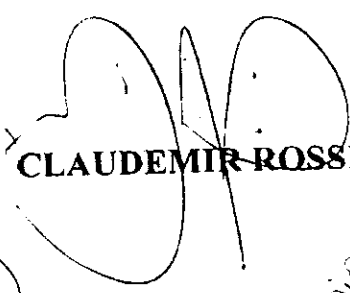
CLAUDEMIR ROSSI, brasileiro, solteiro, nascido em Cianorte - Paraná, em 17/12/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.228.979-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 731.902.929-49, residente e domiciliado na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná e **GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI**, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba - Paraná, em 29/10/1995, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.710.479-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.110.329-23, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 1821, Apto. 02, Rebouças, CEP nº. 80.230-110, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire nº. 41208446421 em 30/08/2016 e inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 26.065.881/0001-12, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Endereço da sociedade que era na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante passara a ser na **Avenida Sergipe, nº. 293, Sala, Casa, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 24 de Outubro de 2016.


CLAUDEMIR ROSSI


GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 14:15 SOB Nº 20166544876.
PROTOCOLO: 166544876 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602454653. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

X
CLAUDEMIR ROSSI, brasileiro, solteiro, nascido em Cianorte - Paraná, em 17/12/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.228.979-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 731.902.929-49, residente e domiciliado na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, Centro, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

gf
GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba - Paraná, em 29/10/1995, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.710.479-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.110.329-23, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 1821, Apto. 02, Rebouças, CEP nº. 80.230-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

gf
RESOLVEM constituir uma sociedade empresarial limitada, que regerá pelos artigos 1052 a 1087 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sede e foro na Avenida Sergipe, nº. 293, Zona 03, CEP nº. 87.209-182, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades em 22/08//2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social será: **CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo.**



[Handwritten signatures]
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte maneira:

- a) O Sócio **CLAUDEMIR ROSSI** integraliza neste ato R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em moeda corrente do país.
- b) O Sócio **GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI** integraliza neste ato R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em moeda corrente do país.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDEMIR ROSSI	51,00	5.100	5.100,00
GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI	49,00	4.900	4.900,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406 de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais ainda que impliquem em Alterações Contratuais, serão tomadas pelos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME COMERCIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDEMIR ROSSI**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO - LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada, por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anualmente em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DOS SÓCIOS: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegáveis, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, cientes o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato, pelas normas da Lei nº. 6.404/76 e demais alterações posteriores.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião dos sócios.

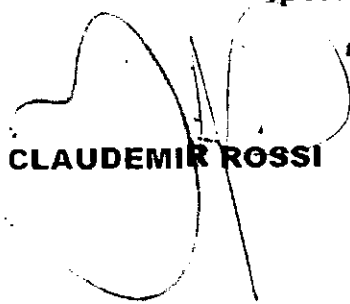
Parágrafo Primeiro - Dispensam - se às formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca e Município de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, o presente instrumento é datado e assinado, em uma única via igual teor e forma, para que produzam um único efeito, obrigando-se as partes, fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iporã - PR, 08 de Agosto de 2.016.


CLAUDEMIR ROSSI


**FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA**


GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI


**3º Ofício de Notas
Cianorte - PR**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

3º Tabelionato de Notas

Selo Digital: 9DAJL, K... yP6x8 - d8J2b - y...
Reconheço e dou fé na VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

EQ9Iot301 - GUILMOUR HENRIQUE DIAS ROSSI...

Em _____ da verdade
Curitiba, 19 de Agosto de 2016
013 - SAMUEL OLIVEIRA DA COSTA - ESCRIVENTE
Valide o selo em <http://funarpen.com.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS
Samuel Oliveira da Costa
Escrivente Autenticado
COMARCA DE CURITIBA



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[EIVYvG70] - CLAUDEMIR ROSSI...

Em testemunho _____ da verdade.
CIANORTE, 12 de Agosto de 2016
003-ESTER VICENCONI

FLUARPEN - SELO DIGITAL
8XE6 - gkozx - ITIau - dhCH - 7nKS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 16:55 SOB Nº 41208446421.
PROTOCOLO: 164908714 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601634461. NIRE: 41208446421.
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

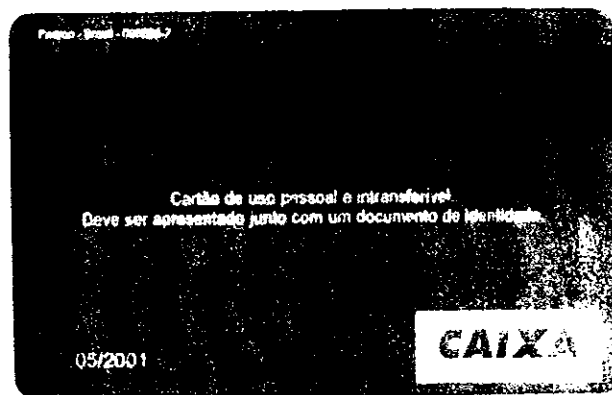
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.065.881/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2016
NOME EMPRESARIAL GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SERGIPE	NÚMERO 293	COMPLEMENTO SALA CASA	
CEP 87.209-182	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIANORTE@GUILST.COM		TELEFONE (44) 9979-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2017** às **08:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2017



[Handwritten signature]

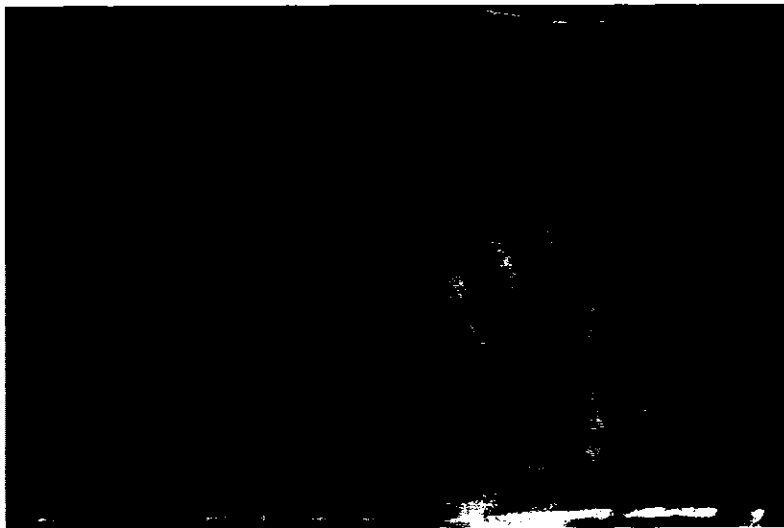
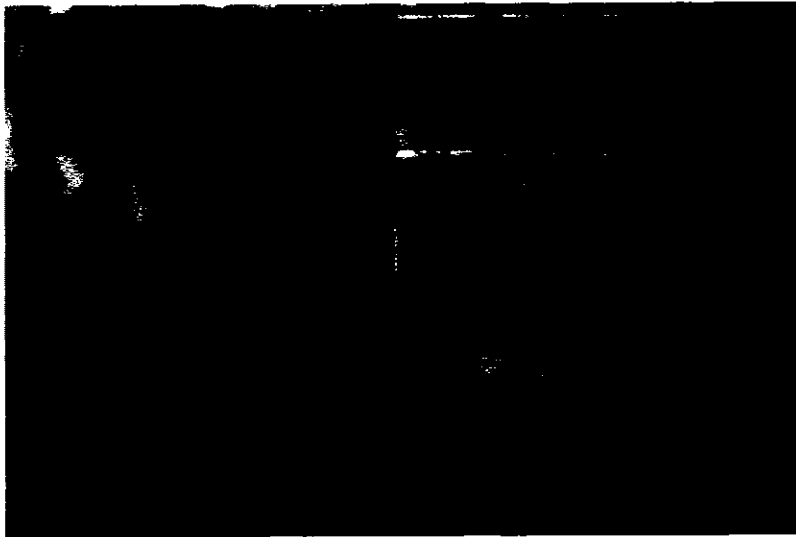
Maria

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



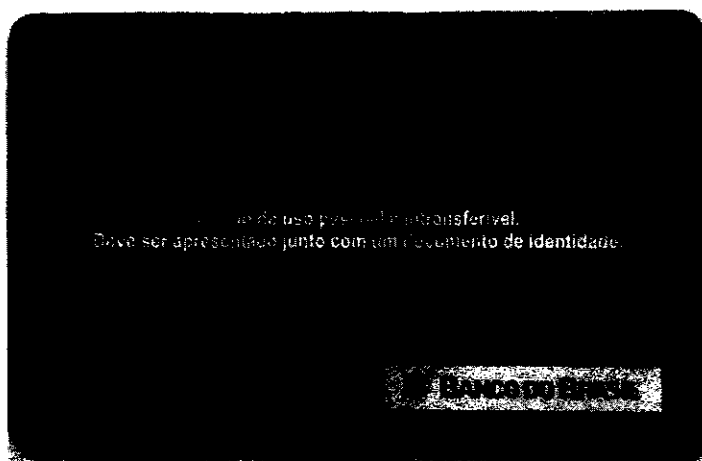
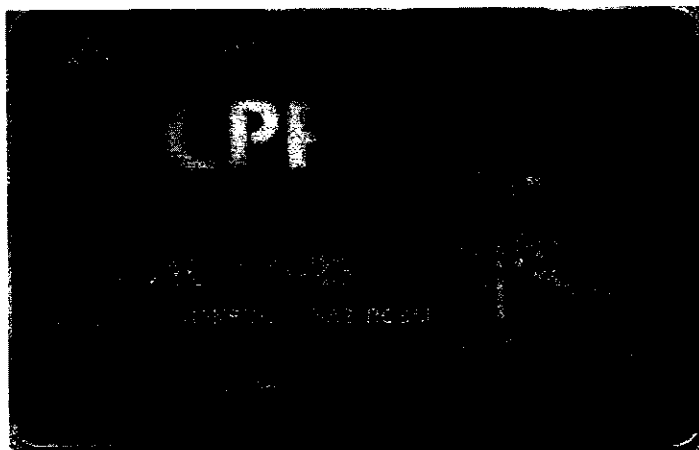
Handwritten signature or mark, possibly 'Lop'.

Here

to

Handwritten initials or mark, possibly 'E' and 'Q'.

Handwritten signature or mark.



[Handwritten signature]

Henrique

[Small handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.065.881/0001-12

Certidão nº: 127212669/2017

Expedição: 10/04/2017, às 08:34:33

Validade: 06/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.065.881/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda**, CNPJ/MF 26.065.881/0001-12, estabelecida na Av. Sergipe, 293 em Cianorte/Pr., executou para esta **Prefeitura Municipal de Alto Piquiri** - CNPJ/MF: 76.247.352/0001-08, situada a Av. Rua Santos Dumont, 341 - CEP 87.580-00, os serviços voltados a área de Assistência Social, sendo conferência municipal de Assistência Social, Planos municipais da criança e do adolescentes, medidas socioeducativas, plano da assistência social, plano de segurança alimentar e nutricional e outros serviços de palestras e cursos, os mesmos foram efetuados com zelo, dedicação e seriedade.

Atestamos, que não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, fazemos-lhe as melhores recomendações para a contratação da Empresa.

Com votos de elevada estima e consideração.

Alto Piquiri, 12 de junho de 2017.



Salete Aparecida Faedo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

Salete Apdª Faedo Cardoso
Secretária Municipal
de Assistência Social
RG 4.167.384-2 - Port. 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL

Alto Paraíso-PR 19/06/2017

ASSINATURA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Avenida Brasil, 1.191 - Centro - Alto Piquiri - PR - CEP 87.580-000
CNPJ 78.193.877/0001-33 - Fone: (44) 3656-2808
Paulo Ricardo de Oliveira - Oficial Designado

PR

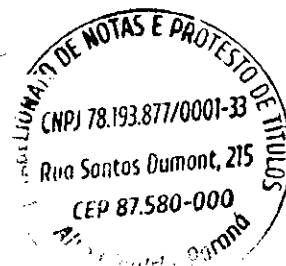
Selo: nDnXj.9IZqV.ecUz8-MwNfE.VCY2r

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SALETE APARECIDA
FALDO CARDOSO Dou fé. Alto Piquiri-Paraná, 12 de junho de 2017. Em
Teste da Verdade

Rosângela Aparecida Matempi - Escrevente Juramentada

Rosângela Aparecida Matempi
Escrevente Juramentada
Portaria 16/2017





UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC nº 1900, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de SERVIÇO SOCIAL, em 17 de dezembro de 2009, confere o título de Bacharel em SERVIÇO SOCIAL

ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de maio de 1972, RG 6.037.908-4 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 18 de dezembro de 2009.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIPO
CONFERE COM O ORIGINAL

Alto Paraiso-PR 19 / 12 / 2009

ASSINATURA

— P.O.U. de 13/12/07, nos termos do art. 63.

CURSO COMPLETO EM 12 1/2 HORAS

CANDIDO GARCIA
REITOR

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

Udugranta - PR.

Departamento Especial de Registro de Diplomados

Diploma registrado en el n.º 031293

032543 | 2010.

possemos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Unanimita, 04 de SETEMBRO de 2010

Hex: 11474630

1891

100-443887-100

SECRET

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 021 no dia 01-V

do Livro de Registro n.º 004 127

[illegible]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: GUILT – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, empresa privada no ramo de consultoria e assessoramento, cadastrada no CNPJ sob nº 26.065.881/0001-42 localizada à Av. Sergipe, 293, zona 03, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sr. Claudemir Rossi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.228.979-3 e do CPF nº 731.902.929-49.

CONTRATADA: Ilza Reghini de Moraes Biasotto, brasileira, residente a Rua Sapucaí, 151 domiciliada à CEP – 87.209-098 portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.037.908-4 e do CPF sob nº 749.464.349-04, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área de consultoria e assessoramento, firma o presente contrato com a **CONTRATADA**, a qual se obriga à **CONTRATANTE** serviço profissional atinente a sua formação e outros que lhe exijam.

CLÁSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** receberá pelos seus serviços prestados o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pela prestação de serviço na elaboração do Plano Decenal de Assistência Social.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo de 30(trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de qualquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.



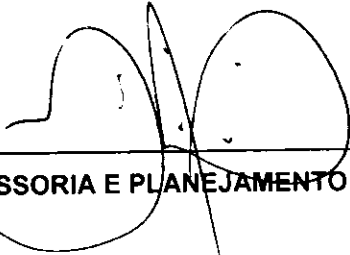
Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURIDICO

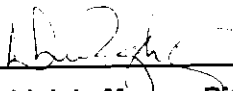
As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em 02(duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cianorte, 02 de maio de 2017.



GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA -ME



Ilza Reghini de Moraes Biasotto
Assistente Social

TESTEMUNHAS













ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182
E-mail: cianorte@guilst.com CNPJ: 26.065.881/0001-12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: GUILT – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, empresa privada no ramo de consultoria e assessoramento, cadastrada no CNPJ sob nº 26.065.881/0001-42 localizada à Av. Sergipe, 293, zona 03, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sr. Claudemir Rossi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.228.979-3 e do CPF nº 731.902.929-49.

CONTRATADA: NELCI PANDOLFO, brasileira, residente e domiciliada a Av. João Ferreira de Andrade, 1494 – Jardim Monte Claro, CEP – 87.530-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.647.187-1 e do CPF sob nº 849.575.739-72, no município de Icaraima, estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área de consultoria e assessoramento, firma o presente contrato com a **CONTRATADA**, a qual se obriga à **CONTRATANTE** serviço profissional atinente a sua formação e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** receberá pelos seus serviços prestados o valor de R\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta reais) por palestra.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por

indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de qualquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.



Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURIDICO

As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em 02(duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

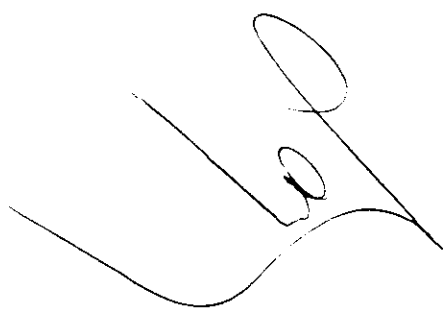
Cianorte, 06 de junho de 2017.



GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA -ME


NELCI PANDOLFO
Assistente Social

TESTEMUNHAS



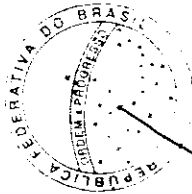












unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 10 de março de 2005, confere o grau de

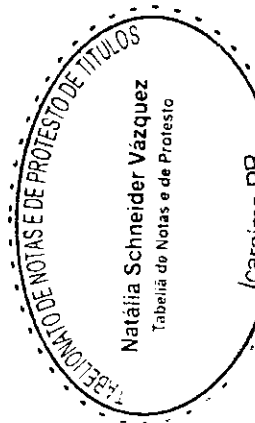
BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL a

Nelci Pandolfo,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 22 de julho de 1969, portadora do R.G. nº 5.647.187-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 10 de março de 2005.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO



Icaraima-PR

Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Campus de Toledo

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 674, de
09/05/1991, publicado no Diário Oficial da União de
13/05/1991.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria – MEC, n° 1784-A, de 23/12/94
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9394, de 20/12/96,

Diploma registrado sob n.º 007573, no livro da Divisão n.º
15, folha n.º 2, processo n.º 008024.

Apostila(s) anptada(s), nesta data, no termo do registro

Cascavel, 29 de junho de 2005.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor



Autentico a presente fotocópia por conferir com o original
que me foi apresentado. Dou fé
*0001*GU1C81K-15745B-80*
Icaraima-PR 14 de junho de 2017 - 10:10:44h

Natália Schneider Vázquez Tabela

Lei 13.228 de 14/07/2001

SELO
FUNARPEN

Natália Schneider Vázquez
Tabela de Notas e de Protesto

FLN57518

Icaraima-PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900
(044) 3664-1320

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 069/2017

Processo :

Objeto : Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo

PREÂMBULO

No dia 19 de Junho de 2017, às 14:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, o Pregoeiro, Senhor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, e a Equipe de Apoio, Senhores MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, designados pela portaria nº 246/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ILZA REGHNI DE MORAES BIASOTTO

GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO L

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

GUILST ASSESSORIA E PLANEJAME	5.475,0000	0,00%	14:02:26	Selecionada
-------------------------------	------------	-------	----------	-------------

Fase : Negociação

GUILST ASSESSORIA E PLANEJAME	5.400,0000	0,00%	14:03:16	
-------------------------------	------------	-------	----------	--

GUILST ASSESSORIA E PLANEJAME	5.300,0000	0,00%	14:04:24	
-------------------------------	------------	-------	----------	--

GUILST ASSESSORIA E PLANEJAME

5.300,0000

0,00% 14:06:45 Vencedor



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA M	5.475,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	GUILST ASSESSORIA E PLANEJAME	5.475,0000	5.300,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO L	5.300,0000	Vencedor
--------	------------------------------------	------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o lote I para a empresa GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME do objeto deste Pregão.

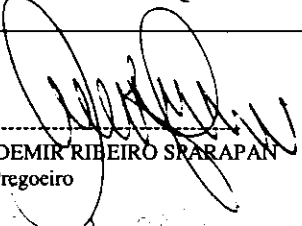
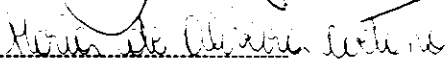
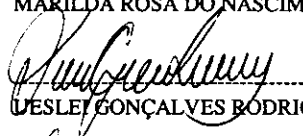
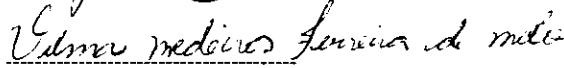
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.



REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ILZA REGHNI DE MORAES BIASOTTO GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME	 VALDEMIR RIBEIRO SBRAPAN Pregoeiro  MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA  UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO



ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Sergipe, 293 - Fone (44) 3039-2938 - Cianorte - PR. 87.209-182

E-mail: cianorte@guilst.com

CNPJ: 26.065.881/0001-12



ANEXO I Proposta de Preço

Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017.

EMPRESA: **GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO – LTDA - ME**

CNPJ: 26.065.881/0001-12

INSCRIÇÃO ESTAFUAL - ISENTA

ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 293

CIDADE: CIANORTE - PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. MAX. UNIT	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026. Realização de 025 oficinas para levantamento de diagnóstico e fechamento do plano – 04 horas cada, prazo de entrega: 90 dias	Unid	1	4.500,00	4.200,00	4.200,00
2	Processo conferencial da Palestra: Abordagem do Tema: "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS; Assessoria no processo de organização de toda conferência. (Modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, crachá, cerimonial, ficha de delegado, ata, orientação e fechamento de propostas, relatório final). Duração: 8:00 horas	Unid.	1	1.200,00	1.100,00	1.100,00
Valor total						R .5.300,00

Condições de Pagamento: Conforme execução dos serviços

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 90 dias

Cianorte, 19 de junho de 2017.

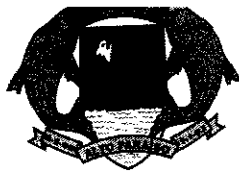
Guilst Assessoria e Planejamento – Ltda - ME

CNPJ: 26.065.881/0001-12

Claudemir Rossi

CPF: 731.902.929-49

Sócio – administrador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1220

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 069/2017

Processo Administrativo nº 099/2017

Objeto: “Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2016 para o Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 069/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de serviços especializados para elaboração da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2016 para o Município de Alto Paraíso.

O **Aviso de Licitação** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 02 de Junho de 2017, edição nº 10.984, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

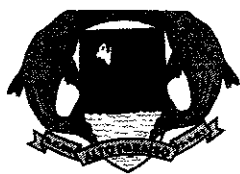
A **Sessão Pública** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 19 de Junho de 2017, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à **Fase de Classificação e Julgamento das Propostas**, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME - CNPJ 26.065.881/0001-12**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pela Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o **envelope de proposta** constatando que **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME - CNPJ 26.065.881/0001-12** apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que a pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME - CNPJ 26.065.881/0001-**



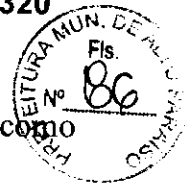
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12, em razão dos preços especificados pela mesma terem sido aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à **GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME - CNPJ 26.065.881/0001-12**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

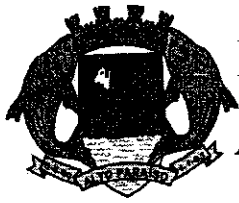
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 20 de Junho de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º1579/2017

DATA: 30 de Junho de 2017.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 069/2017.

uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º069/2017, o lote I, em favor da empresa **GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME** que tem como objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social; Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-B do edital e de acordo com as condições particulares do mesmo.

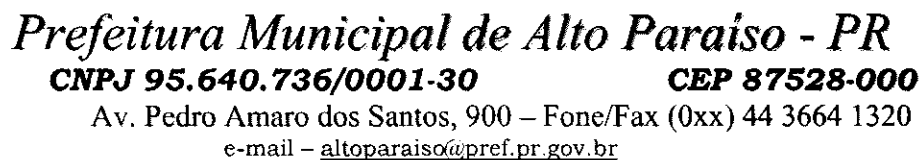
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

do mês de Junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias


Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

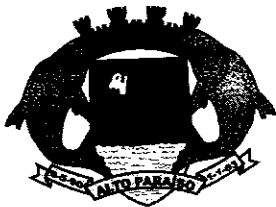
**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
EM 01 / 07 / 2017
Edição N.º 11007



PREFEITURA MUN. L
Fis.
Nº 89

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), conforme discriminado abaixo:>>>>>>>>>>>>>>>>

Q



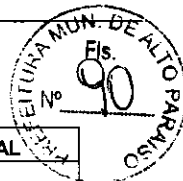
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2017/2026. Realização de 02 oficinas para levantamento de diagnóstico e fechamento do plano - 04 horas cada, prazo de entrega: 90 dias	UNID	1	4.200,00	4.200,00
2	Processo conferencial da Palestra: Abordagem do Tema: " Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS; Assessoria no processo de organização de toda conferência. (Modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, crachá, cerimonial, ficha de delegado, ata, orientação e fechamento da propostas, relatório final". Duração: 08 horas.	UNID	1	1.100,00	1.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					5.300,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

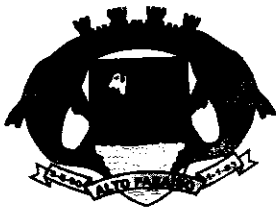
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

5283	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5284	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5285	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5286	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5287	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar

a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

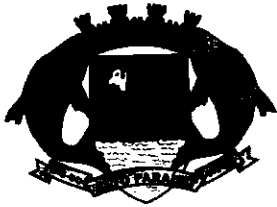
8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

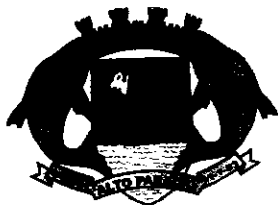
10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



069/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 06 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Júnior - Prefeito

Guilst Assessoria e Planejamento Ltda. Me.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan

005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

033.220.759-58

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2017

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CONCRESOILS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Permeação, serviços estes
destinados ao Bairro de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e sua Anexa
VALOR: R\$ 4.490,00 (três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018.
FORUM: Comarca de Xavier

EXTRATO DE CONTRATO Nº125G017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: C.A.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Itens de Limpeza: Soluções e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias, do Município de Alto Paraíso de Goiás, com prazo de entrega não superior ao Anexo I deste edital. Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares do Edital.
VALOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2016.
FÓRUM: Comarca de Xambioá.

CONTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADA: GULIST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o Edital nº 017/2026 para Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I-E do Edital nº 017/2026, com o valor máximo de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
DATA: 06 de Julho de 2018.
LOCAL: Comércio da Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2017
OBJETO: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREÇÃO PRESENCIAL 073/2017
DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2017
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CONTRATADA: DIRCEU NADAL SANSON JUNIOR ME
NPJ: 15.136.305/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoal jurídico especializado para fornecimento de refeições e mamixos, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro. R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses após a assinatura
LUGAR: Comarca de Xantrê, Estado do Paraná

ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
004/2017
P.F. PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 073/2017.
ATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2017.
AUTORIDADE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
ENTRADA: EVIELEN DA SILVA DOS SANTOS 06583051907
P.F. 22.014.438/0001-61
OBJETO: Contratação de pessoal jurídico especializado para fornecimento de refeições e merendeiras, para as diversas instâncias, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões importantes, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-B.
VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
RZD Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO N.º 066/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Ordinária de 2017),
DECRETA:

1ª - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:		
SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO		
01 001 04 122 1050 2 000	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	
38 - 3.3.90 14.00 00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
40 - 3.3.90 33.00 00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários - Livres	1.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01 001 04 123 1061 2 008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
38 - 3.3.90 14.00 00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
40 - 3.3.90 33.00 00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários - Livres	1.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01 12 381 1400 2 013	Manutenção do Transporte Escolar	
38 - 3.3.90 30.00 00	Material de Consumo	24.000,00
Fonte - 01104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
01 001 04 122 1200 2 005	Administração da Secretaria de Assistência Social	
38 - 3.3.90 14.00 00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinários - Livres	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
01 28.843 2000 0 004	Amortização e Encargos de Dívida Fundada	
38 - 3.3.90 21.00 00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	93.000,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinários - Livres	

RECURSOS VINCULADOS - Livres		
12.000,00	125.000,00	
Na importância de R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), ficando indicados as seguintes recursos:		
As seguintes dotações orçamentárias:		
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO		
01.04.122.105.2.006-	Manutenção dos Serviços Gerais de Administração	
3.3.90.47.00.00-	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
0000-	Recursos Ordinários - Livres	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.1400.2.012-	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.4.90.52.00.00-	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
0000-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
12.361.1400.2.013-	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.38.00.00-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00	
0000-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
12.365.1400.2.016-	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00-	Material de Consumo	10.000,00
0000-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.843.2050.0.004-	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
4.4.6.90.71.00.00-	Principal da Dívida Contratual Resgatada	50.000,00
0000-		

[illegible]

GOES SINDICAIS
AVISO

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

[illegible]

Quant	Valor Unit	Valor Total	Material/Spec
1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	ENCADERNADO OF 71X22 cm branca 80g com linhas
22	R\$ 780,00	R\$ 17.160,00	FOLHAS T1 X 23 PAPEL 120 G IMPRESSO FRENTE E VERSO
23	R\$ 2.000,00	R\$ 46.000,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
24	R\$ 3.000,00	R\$ 69.000,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
25	R\$ 2.860,00	R\$ 64.540,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
26	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
27	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
28	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
29	R\$ 3.260,00	R\$ 72.740,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
30	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
31	R\$ 3.460,00	R\$ 77.160,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
32	R\$ 1.400,00	R\$ 3.080,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
33	R\$ 2.340,00	R\$ 5.148,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
34	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
35	R\$ 1.360,00	R\$ 3.008,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
36	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
37	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
38	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
39	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
40	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
41	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
42	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
43	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
44	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
45	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
46	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
47	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
48	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
49	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
50	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
51	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
52	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
53	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
54	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
55	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
56	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
57	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
58	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
59	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
60	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
61	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
62	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
63	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
64	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
65	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
66	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
67	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
68	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
69	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
70	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
71	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
72	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
73	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
74	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
75	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
76	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
77	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	FOLHA DE 250 520 00 G/MR
78	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	